



Diário Oficial

Nº 9.171 - Ano XXXVII
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 23 de maio de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 628 DE 22 DE MAIO DE 2007

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que desde de dezembro de 2005 a Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral reassumiu a atribuição de colocar capas nos protocolos no Protocolo Geral, antes de serem encaminhados ao seu primeiro expediente destino; CONSIDERANDO as novas especificações concebidas para as capas de protocolos, de acordo com as orientações técnicas da Coordenadoria Setorial de Arquivo Municipal e da Unicamp e sugestões do Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Administração; e CONSIDERANDO, sobretudo, o desígnio de evitar o uso inadequado dos impressos, o desrespeito à normatização e o desperdício de material;

DETERMINA:
1 As capas de protocolo são consideradas material de uso comum, cuja compra compete à Secretaria Municipal de Administração com as dotações orçamentárias indicadas pelos órgãos usuários.

2. O controle e a responsabilidade pela distribuição das capas de protocolo passam a ser exercidos exclusivamente pela Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral.

3. Todos os protocolos deverão sair atuados do Protocolo Geral e dos Protocolos Descentralizados ao primeiro expediente de destino.

4. Os Expedientes dos órgãos municipais são responsáveis pela colocação de capas nos demais volumes que eventualmente se apartarem nos processos, utilizando-se da cota de capas que serão distribuídas às Secretarias.

5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de maio de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de maio de 2007

De Maria Regina Arriel - Protocolado n.º 97/031851

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 255 e 256 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 257, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Regina Arriel**, matrícula 800350, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/03, e LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Cecília da Cunha - Protocolado n.º 63.668/1.999

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 57 a 59 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 60, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Cecília da Cunha**, matrícula 794376, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 153 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Tereza Silva Toledo - Protocolado n.º 05/10/1208

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 49 a 51 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 52, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Tereza Silva Toledo**, matrícula 133647, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 153 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria das Graças Macedo - Protocolado n.º 03/10/24213

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 63 a 65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria das Graças Macedo**, matrícula 185965, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 153 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Terezinha José Vicente - Protocolado n.º 77.495/1.998

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64 a 66 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 67, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Terezinha José Vicente**, matrícula 832006, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 153 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Empresa Investimentos Campinas Ltda. - Protocolado n.º 94/60/094 PN

À vista da solicitação de fl. 1.789 da Empresa Investimentos Campinas Ltda., dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.797 a 1.799, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento do Termo de Contrato n.º 180/96, **AUTORIZO** a devolução da garantia prestada sob a forma de Carta de Fiança, no valor de R\$ 62.919,73 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), consoante recibo acostado à fl. 1.600. A Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

De Luiza Rodrigues da Silva - Protocolado n.º 97/0/50738

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 52 a 54 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 55, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Luiza Rodrigues da Silva**, matrícula 774960, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, por força do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 153 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH

para prosseguimento.

De Madalena de Araújo - Protocolado n.º 06/10/15140

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 147 a 149 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 150, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Madalena de Araújo**, matrícula 202126, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, por força do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 153 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Anízia de Jesus dos Santos - Protocolado n.º 05/10/30170

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 56 a 58 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 59, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Anízia de Jesus dos Santos**, matrícula 782165, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, por força do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 153 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Departamento de Informatização - Protocolado n.º 07/10/7.783 PG

À vista da solicitação do Departamento de Informatização e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 28 a 31/V.º e 37, que acolheu, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado. Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor bruto de R\$ 133.960,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), com a retenção da importância de R\$ 12.726,20 (Doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), relativa ao INSS e ISS, o que acarretará o valor líquido de R\$ 121.233,80 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) em favor de Informática de Municípios Associados S/A - IMA, a título de indenização, referente aos serviços prestados no período de 01/01/07 a 31/01/07, em que a relação vigorou sem base contratual, determinando ao Departamento de Informatização a adoção das demais providências cabíveis, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento. Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

De José Aparecido Nery - Protocolado n.º 07/10/1.243 PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 35, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento em favor do Sr. José Aparecido Nery, autorizando o pagamento do valor de R\$ 1.608,00 (Hum mil, seiscentos e oito reais), conforme cálculo apresentado à fl. 23/V.º, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99. A SMAJ-DPDI, para as providências decorrentes, inclusive, ciência desta decisão ao interessado.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 07/10/1.023 PG

À vista da sugestão da Secretaria de Administração à fl. 15, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 16/verso e 17, **AUTORIZO** o recebimento dos bens relacionados no Anexo do Termo de Doação n.º 1.295/2006, sem quaisquer ônus aos cofres públicos, ficando também autorizada a retirada dos referidos bens em São Paulo, através do servidor matrícula n.º 93.659-6. A SMS para as demais providências, e a seguir, à SMA para registro e o posterior tombamento daqueles bens.

De Lourival Santos Cavalari - Protocolado n.º 06/10/45.780 PG

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 33 a 38, **INDEFIRO** o presente pedido de ressarcimento, uma vez que restou comprovada nos autos a exclusiva responsabilidade do interessado no dano sofrido. A SMAJ-DPDI, para ciência ao interessado e posterior arquivamento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2007

De Secretaria de Administração - Processo Administrativo n.º 07/10/7.205

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 84 a 92, 98/V.º e 112/v.º a 114, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 115, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, de contratação da Imprensa Nacional, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive, em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Municipalidade, consoante justificativa de fls. 03 e 38. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização do competente Termo Contratual, consoante minuta já aprovada, acostada às fls. 108 a 112, bem como para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 058/2007 - Processo Administrativo nº 07/10/15074 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SMI) - Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Infra-estrutura. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 05/06/2007 às 14:00 hs. O Edital está disponível para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez) reais, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 21 de maio de 2007.

MAURO STOPATTO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/10/35.167 - INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito – CONCORRÊNCIA Nº: 030/2006 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Campinas.

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitações, considerando os questionamentos abaixo, apresentados pela empresa CONTEXTO PROPAGANDA LTDA, via e-mail, datado de 15/05/2007, e, após avaliação do órgão interessado, serve-se deste para respondê-los: Questionamento: “É permitido incluir como anexos reproduções das peças referentes à narrativa do “case-history”? Se sim, existe limitação para o número de peças?” Resposta: Sim. O número de anexos é limitado a cinco peças, conforme item 7.2.3. Observamos que pelo menos um dos anexos deverá ser obrigatoriamente o referendo (confirmação) do cliente, conforme disposto no item 7.2.2 – C.

Questionamento: “No caso de filmes e spots referentes ao “case-history”, essas peças podem ser apresentadas em DVD ou CD? Nesse caso, cada disco será contado como um anexo, independentemente do número de peças nele contido?” Resposta: Sim. As peças poderão ser apresentadas nos formatos descritos. Nesse caso, cada tipo de mídia será considerado como sendo um anexo.

Questionamento: “Peças de mídia impressa e não-mídia poderão ser reproduzidas em “prints” formato A-4 e inseridas na pasta após a descrição do “case”, ou poderão estar contidas em forma de arquivos eletrônicos no disco?” Resposta: Sim. Em ambos os casos, o número de anexos não deverá ultrapassar a cinco, conforme item 7.2.3.

Questionamento: “No caso de não serem permitidos anexos, poderemos inserir pequenas vinhetas ilustrativas das peças dentro do próprio texto de apresentação do case?” Resposta: Prejudicado. Serão permitidos anexos.

Questionamento: “Devemos entender que o número de peças a serem apresentadas para exemplificar a idéia de criação está limitado a cinco layouts? Ou que os exemplos de peças, independente do seu número devem estar contidas em cinco laudas?” Resposta: O número de peças a serem apresentadas para embasar o item D – Desenvolvimento de uma campanha publicitária está limitado a cinco layouts.

Questionamento: “No capítulo “Briefing” – item IV o Edital registra textualmente o “... a licitante deve criar e apresentar uma campanha ampla, com peças para todos os meios de comunicação e folheteria...”. Devemos entender “peças para todos os meios” como propostas criativas (layouts/roteiros) para ações em TV, Rádio, jornal, Revista, Outdoor, Internet, mídia alternativa, comunicação dirigida (mala-direta, folhetos, etc)? Em caso afirmativo, isso não conflitaria com a limitação expressa no item 7.2.3?” Resposta: A licitante deverá escolher os meios de comunicação que considerar mais relevantes para os objetivos da campanha proposta, sendo que os layouts apresentados em forma de anexo devem atender ao disposto no item 7.2.3. Cada anexo em formato A4 poderá conter eventualmente um ou mais layouts.

Questionamento: “Considerando as hipóteses acima, quais seriam as quantidades de peças criativas a ser apresentadas no Plano de Comunicação, e quantas por meio?” Resposta: A quantidade de peças criativas a ser apresentada ficará a critério da licitante. Os layouts deverão ser apresentados em forma de anexo.

Questionamento: “As peças eventualmente propostas para TV, Rádio e Internet podem ser apresentadas em forma de “monstro” para facilitar seu pleno entendimento?” Resposta: Sim.

Questionamento: “No tópico 6.6, referente à Regularidade Fiscal, o item 6.6.4.2.3 menciona, possivelmente por erro de digitação, um item n. 6.4.4.3.2.1, o qual não consta do Edital. O nosso entendimento é de que para empresas não estabelecidas no município de Campinas, a Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem, expedida pela Fazenda Pública de Campinas não é exigida. Ou seja, sendo a nossa empresa sediada em São Paulo, não necessitamos apresentar a referida certidão, bastando apenas a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela prefeitura de São Paulo. Esse entendimento é correto.” Resposta: Está correto parcialmente. Deve ser observado o subitem 6.6.4.2.3 do edital.

Campinas, 21 de maio de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 22 maio de 2007

Processo Administrativo nº 07/10/10.492 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial nº: 047/2007-Objeto:** Aquisição de materiais de consumo odontológicos para uso da Rede Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 047/2007 referente à aquisição de materiais de consumo odontológicos para uso da Rede Municipal de Saúde, com os respectivos valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, já considerando o acréscimo do quantitativo dos itens 008, 010 e 011, cujo montante não excede a 25% do quantitativo inicial da aquisição, abaixo relacionadas:

- **PORTAL LTDA**, para os itens 002, 003, 006, 007, 008, 010, 011, 013, 015, 016, 017 e 018, no valor global de R\$ 140.180,25 (cento e quarenta mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos); e

- **L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para o item 019, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM; e

3 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 05/10/29997 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. **Conveniada:** ACADEC – AÇÃO ARTÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO **Termo de Convênio nº 07/05 Objeto do Convênio:** Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, as condições para a execução de produtos e atividades programadas no Plano de Ações e Metas- PAM - 2007 do Centro de Referência do Programa Municipal de DST/AIDS. **Termo de Aditamento de Convênio nº 14/07 Objeto do Aditamento:** Manutenção e ampliação do Plano de Ação e Metas - PAM - do Programa Municipal de DST/AIDS. **Valor:** R\$1.507.142,26 (um milhão, quinhentos e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) **Assinatura:** 21/05/07.

Processo Administrativo nº 07/10/4655 Donatário: Município de Campinas **Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF LEONOR SAVI CHAIB **Termo de Doação nº 13/07. Objeto:** 1 impressora HP Inkjet; 1 telefone s/fio 900mhz; 1 telefone convencional com tecla; 4 bebedouro de garrafão; 1 microfone e 1 retroprojektor. **Valor total:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **Data da Lavratura:** 21/05/07.

Processo Administrativo nº 07/10/4001 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 34/07 **Ata de Registro de Preços nº 62/07 Detentora da Ata:** SOLA & GIRALDI LTDA. - **EPP Objeto:** Registro de preços de para prestação de serviços de mão-de-obra de retífica completa de motores. **Valor unitário: Lote 1:** item 01 (R\$1.185,40); item 2 (R\$1.186,40); item 3 (R\$1.107,30); item 4 (R\$790,90) e item 5 (R\$949,10); **Lote 2:** item 1 (R\$2.770,00); item 2 (R\$2.770,00); item 3 (R\$3.230,00); item 4 (R\$2.770,00); item 5 (R\$2.307,00); item 6 (R\$2.770,00); item 7 (R\$5.540,00); item 8 (R\$3.232,00); item 9 (R\$5.540,00); item 10 (R\$5.540,00) e item 11 (R\$924,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/05/07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 22 de maio de 2007

Processo Administrativo nº 06/10/26.012 - Int.: SMA - DGP - Ref.: Concorrência nº 019/2006 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, referentes à instalação de ferro modular removível.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 362/2006, a despesa no valor total de R\$121.983,08 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), a favor da empresa **Artesana Divisórias e Forros Ltda.**, para a prestação dos serviços referentes aos itens 1 e 2. Ao Departamento de Gestão Predial desta Secretaria para emissão do empenho e da Ordem de Serviço à empresa.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, para reunião de nº 025, em caráter ordinário, a ser realizada no **dia 30 de maio de 2007**, das 16h00 às 17h30, na Estação Cultura – Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº – Centro, onde será apreciada a seguinte **PAUTA:** **a)** Informes; **b)** Aprovação da ata nº 24; **c)** Justificativa de ausências; **d)** Pareceristas.

Campinas, 21 de maio de 2007

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

(22, 23, 24/05)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS ATA 346

Aos 22 dias do mês março de 2007, com início às 9:00 horas e 50 minutos, realiza-se na Estação Cultura – salão 3, a trecentésima quadragésima sexta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Francisco de Lagos Viana Chagas e com a presença dos seguintes conselheiros: - Hélio Carlos Jarretta, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - Antonio Henrique Felice Anunziata, Sandra Maria Geraldi Milne-Watson, titular e primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Luis Alfredo Kiehl Galvão, titular do Sindicato Rural de Campinas - José Fernando Vernier, Mirza Maria Baffi Pellicciotta, titular e primeira do Conselho Municipal de Turismo - Marcelo Alexandre Juliano, primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Leônico Menezes, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA) - Luiz Antonio Ferraz Matthes, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) - Peter Traue, primeiro suplente das Entidades Ambientalistas - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACI) - Sinval Roberto Dorigon, titular da Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região (HABICAMP) - Renata Alves Sunega, primeira suplente de Museologia - Justo Videla Juncos, segundo suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Rita Paschoal Homem de Melo, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC) - José Alexandre dos Santos Ribeiro, conselheiro emérito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata nº 345. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas abre a reunião comentando o problema relativo à Catedral e ao tráfego de veículos no seu entorno. Solicitou à Secretaria de Infra-Estrutura informações, ao que obteve como resposta que o tráfego de veículos pesados na rua atrás da Catedral pode sim ao longo do tempo promover rachaduras no bem tombado. Após comunicação ao Prefeito, foi encaminhado um ofício à EMDEC no senti do de que os engenheiros de tráfego adotem providências de ordem técnica para que seja desviado da parte de trás da Catedral o percurso dos coletivos. Vai pedir estudos técnicos mais específicos e medidas em caráter preventivo. Sobre o Cine Windsor explicou que a PMC está assumindo o aluguel do edifício para transformar o espaço em Cine de Cultura. Passa agora a ser responsabilidade do Poder Público. Para que o espaço não seja mal utilizado, a Santa Casa está negociando o aluguel com a Prefeitura. A possibilidade de uma parceria está sendo inviável. O conselheiro Hélio Jarreta disse que poderia ser instalado um café com uso alternado, com uso interno e uso externo; deverá ser um projeto global e do Poder Público. O presidente Francisco de Lagos falou que está bastante adiantada a implantação

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima. Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:
Cópias do CPF e Cédula de Identidade de OSCAR SALES BUENO FILHO; nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

MAURICIO MOTTA DELAMANO
Coordenador CSFI – DRI- SF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 17/05/2007
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2007**

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **faz saber**, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, e IN 001/2003 - DRI/SMF, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2007, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
06/10/43282	JOSE EDUARDO DE ALMEIDA	02-080108000
06/10/44156	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	02-043170900
06/10/44083	DARIO ALVES DE OLIVEIRA	02-047478800
06/10/43540	MARIA APARECIDA CAMARGO	02-042166523
06/10/23845	MARIA JOSE DA FONSECA MIRANDA	02-055075955
06/10/38403	JOSE DE BARROS	02-046478800
06/10/44696	LUIZ RODRIGUES	02-028979050

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 07/10/18796

Contribuinte/Interessado: Invesgal Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Certidão de processos administrativos

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionados, no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no horário das 9:00 h às 16:00h, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação desta notificação: **a)** cópia de documento oficial de identidade do subscritor do requerimento que contenha assinatura semelhante àquela aposta no protocolo nº 07/10/18796. **Comunicamos** que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para expedição da certidão, previstos no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s). O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal. Publique-se.

Protocolado nº 05/60/1114, anexado ao principal nº 05/10/25290

Interessado: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/60/1114, anexada ao principal nº 05/10/25290, mantendo-se o AIIM nº 000571/2005, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome de AGIS Equipamentos e Serviços de Informática Ltda, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, em face da falta de recolhimento do ISS relativo aos serviços correspondentes às notas fiscais presentes na Planilha Nº 03, que, apesar de terem sido emitidas como sendo da filial de Monte Mor, ficou comprovado que houve simulação de funcionamento dessa filial e que os serviços foram prestados de fato pelo estabelecimento de Campinas. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/60/1116, anexado ao principal nº 05/10/25288

Interessado: AGIS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/60/1116, anexada ao principal nº 05/10/25288, mantendo-se o AIIM nº 000569/2005, lavrado em nome de AGIS - Equipamentos e Serviços de Informática Ltda, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, por descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em que houve recolhimento a menor do ISS referente às estimativas de 01/2003 a 12/2003 e de 01/2004 a 12/2004, com a consideração de que os serviços prestados pela empresa para outro município, foram devidos ao Município de Campinas, que é onde se localiza o estabelecimento prestador, nos termos do art. 13, I, da Lei 11.110/01 e do art. 10, da Lei 11.829/03. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/60/1115, anexado ao principal nº 05/10/25289

Interessado: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/60/1115, anexada ao principal nº 05/10/25289, mantendo-se o AIIM nº 000570/2005, lavrado em nome de AGIS Equipamentos e Serviços de Informática Ltda, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, pela falta de recolhimento do ISS relativo aos serviços correspondentes às notas fiscais presentes na Planilha Nº 02, que, apesar de terem sido emitidas como sendo da filial de Monte Mor, ficou comprovado que houve simulação de funcionamento dessa filial e que os serviços foram prestados de fato pelo estabelecimento de Campinas. Considera-se notificado o impugnante com

a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/46619, anexado ao principal nº 05/10/43348

Interessado: Irmandade de Misericórdia de Campinas

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/46619, anexada ao principal nº 05/10/43348, mantendo-se o AIIM nº 000641/2005, lavrado em nome de Irmandade de Misericórdia de Campinas, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, por deixar de recolher o ISS na condição de responsável pelo crédito tributário relativo aos serviços tomados, conforme apurado nos registros contábeis, referente ao período de agosto de 2004 a abril de 2005. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/46622, anexado ao principal nº 05/10/43351

Interessado: Irmandade de Misericórdia de Campinas

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/46622, anexada ao principal nº 05/10/43351, mantendo-se o AIIM nº 000638/2005, lavrado em nome de Irmandade de Misericórdia de Campinas, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, por deixar de recolher o ISS na condição de responsável pelo crédito tributário relativo aos serviços tomados, conforme apurado nos registros contábeis, referente ao período de agosto de 2004 a abril de 2005. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/46620, anexado ao principal nº 05/10/43349

Interessado: Irmandade de Misericórdia de Campinas

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/46620, anexada ao principal nº 05/10/43349, mantendo-se o AIIM nº 000640/2005, lavrado em nome de Irmandade de Misericórdia de Campinas, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, por deixar de recolher o ISS na condição de responsável pelo crédito tributário relativo aos serviços tomados, conforme apurado nos registros contábeis, referente ao período de agosto de 2004 a maio de 2005. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/44951, anexado ao principal nº 05/10/40101

Interessado: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/44951, anexada ao principal nº 05/10/40101, mantendo-se o AIIM nº 000634/2005, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome de Armazéns Gerais Colúmbia S/A., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, pelo recolhimento a menor do ISSQN incidente sobre prestação de serviços, conforme apurado em auditoria fiscal, através de seus documentos fiscais e pelos seus demonstrativos que fazem parte integrante do crédito constituído. Por estar comprovado que os serviços tributados se constituem em hipótese de incidência do ISSQN; por se constituir em atividade complementar da atividade principal, contemplando, assim, o preço final do serviço; porque a legislação tributária é clara ao definir que "a base de cálculo do imposto é o preço do serviço" e, por fim, por não estar presente a hipótese da aplicação do disposto no artigo 112 do CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando data e horário para vista do protocolado, através do telefone nº (19) 3755-6000, na forma da legislação pertinente.

Protocolado nº 05/10/01757, anexado ao principal nº 05/10/71362

Interessado: HOLCIM BRASIL S/A.

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada e pelo que consta nos autos, **deixo de conhecer** da impugnação protocolizada sob nº 05/01757, anexada ao principal nº 05/10/71362, apresentada ao AIIM nº 000494/2004, nos termos do artigo 70, Inciso I, da Lei 11.109/01, por estar intempestiva, visto que a notificação do AIIM foi efetuada no dia 13/12/2004 e a impugnação protocolizada em 13/01/2005, após o prazo estabelecido no artigo 37 da Lei 11.109/01, contado na forma prevista no artigo 23, Inciso I, da mesma Lei, mantendo-se o referido AIIM impugnado na forma como foi lavrado. Considera-se notificada a impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III, da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1, ou agendando data e horário para vista do protocolado, através do telefone nº (19) 3755-6000, na forma da legislação pertinente.

Protocolado nº 04/10/62606, anexado ao principal nº 04/10/59430

Interessado: CONCREX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 04/10/62606, anexada ao principal nº 04/10/59430, mantendo-se o AIIM nº 000464/2004, lavrado face ao

descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome de Concrex Engenharia de Concreto Ltda, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, pelo recolhimento a menor e pela falta de recolhimento do ISSQN incidente sobre as operações de prestação de serviços, conforme apurado em auditoria fiscal, através de seus documentos fiscais e pelos seus demonstrativos; por não ter operado a decadência em vista do início da ação fiscal ter se dado dentro do período decadencial, conforme § 4º do art. 150 da lei 5.172/66 (CTN); porque foi contemplada a dedução dos materiais nos períodos previstos pela legislação municipal, exceto no período de janeiro de 2002 a dezembro de 2003 em que não havia previsão legal para sua dedução; e por que a imputação de multa e juros de mora decorre do inadimplemento da obrigação e por estar prevista na legislação municipal. Considera-se notificado a impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando data e horário para vista do protocolado, através do telefone nº (19) 3755-6000, na forma da legislação pertinente.

Protocolado nº 05/10/35918, anexado ao principal nº 05/10/31688

Interessado: SHELMO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indeferiu** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/35918, anexada ao principal nº 05/10/31688, mantendo-se o AIIM nº 000597/2005, lavrado em nome de Shempo Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em que houve recolhimento a menor do ISS relativo ao período de dezembro de 2001 a dezembro de 2003, por serem os serviços contabilizados como resultado operacional da filial de Barueri considerados, de fato, prestados pela matriz de Campinas. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/35916, anexado ao principal nº 05/10/31688

Interessado: SHELMO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indeferiu** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/35916, anexada ao principal nº 05/10/31688, mantendo-se o AIIM nº 000595/2005, lavrado em nome de Shempo Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, pelo não recolhimento do ISS relativo ao período de agosto de 2003 a dezembro de 2003, considerando-se que a Lei 11.110/01 vigeu até 31/12/2003. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/35917, anexado ao principal nº 05/10/31689

Interessado: SHELMO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indeferiu** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/35917, anexada ao principal nº 05/10/31689, mantendo-se o AIIM nº 000600/2005, lavrado em nome de Shempo Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em que houve recolhimento a menor do ISS relativo ao período de janeiro de 2000 a novembro de 2001, por serem os serviços contabilizados como resultado operacional da filial de Barueri considerados, de fato, prestados pela matriz de Campinas. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 10/05842/03

Interessado: Mariano Hotéis Ltda

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de valores, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, no valor de 5.766,0773 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05 – DRM/SMF. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências. **Recorro de ofício** ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 11.109/01.

Protocolo: 10/09205/03

Interessado: MP Assessoria em Comércio Exterior Ltda

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de valores, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, no valor de 10.355,5112 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05 – DRM/SMF. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências. **Recorro de ofício** ao Diretor do Departamento de Receitas

Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 11.109/01.

Protocolo: 10/04104/04

Interessado: Penachin & Cia Ltda

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **INDEFIRO** o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2003, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 10/04254/04 e anexo 10/14761/04

Interessado: Mansões Comércio, Estacionamento e Lava Jato Ltda ME

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a desatualização dos dados cadastrais do contribuinte junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, nos termos do artigo 5º, V da Instrução Normativa nº 004/05 – DRM/SMF e artigo 52 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo: 10/01853/06

Interessado: UTI do Brasil

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do ISSQN, para o exercício de 2005, por não ter sido instruída com os documentos necessários, conforme determina o artigo 5º, VII da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e artigo 52 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo: 10/34033/06

Interessado: Carlos José Ziggatti Ribeiro - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **INDEFIRO** o pedido de revisão de estimativa do ISSQN, mantendo o valor estimado mensal do ISSQN, para os períodos de janeiro a dezembro de 2002, janeiro a dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004 e janeiro a dezembro de 2005, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo: 10/49212/06

Interessado: Perches Comércio de Rações Ltda - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Considerando que o objeto do pedido foi resolvido por meio do Protocolado nº 02/10/15471, conforme Decisão de Primeira Instância Administrativa publicada no DOM em 23/12/2003, **nada mais a providenciar**, archive-se.

Protocolo: 1052622/06

Interessado: MF Gums - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempetividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF, e desenquadro, de ofício, do regime de estimativa do ISSQN, no período de janeiro a dezembro de 2002, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 10/56305/06

Interessado: IM CORP Ltda EPP

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **n**a reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a impossibilidade de determinar o objeto requerido, uma vez que o contribuinte não se encontra enquadrado no regime de estimativa do ISSQN no período em questão, com aplicação subsidiária do artigo 70, IV da Lei nº 11.109/01, artigo 5º, VI da IN 004/05 – DRM/SMF e artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Coordenador da CSPFA/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 15/05/2007 - 2ª CÂMARA

01) Protocolo 06/10/40061 – Cristais Prado Empreendimentos Ltda

Relator: Ivo Zenatti

Assunto: IPTU – Não Incidência – Destinação rural – artigo 32 do CTN – artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/66 – Recurso de Ofício

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso de ofício, mantendo na sua totalidade a decisão de 1ª instância administrativa em todos os seus termos que, ao que dispõe os artigos 145 e 149 do CTN, decidiu pelo deferimento de cancelamento dos lançamentos e débitos de IPTU, para os imóveis cadastrados sob nº. 055.085.633-03 (para os exercícios anteriores a 2004), 055.085.634-03 (para os exercícios anteriores a 2006), 055.085.635-03 (para os exercícios anteriores a 2006), 055.085.636-03 (para os exercícios anteriores a 2006), 055.085.637-03 (para os exercícios anteriores a 2006), 055.078.726-03 (para os exercícios anteriores a 2003) e 055.078.582-03 (para os exercícios anteriores a 2006), por apresentarem nos respectivos períodos destinação rural, atendendo assim o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/66 c.c. artigo 32 do CTN.

02) Protocolo 04/10/10894 (Recurso Voluntário: protocolo 04/10/54567) – CCC

Centro de Ciência e Cultura

Relator: Flávio Antonio Baptista

Assunto: ISSQN – Regime de Lançamento por Homologação – Auto-Lançamento – Recebimento de Guias de Recolhimento (Carnê) – Falta de objeto – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e provido parcialmente o recurso voluntário, para excluir da Decisão de 1ª Instância Administrativa o que diz respeito a representatividade, mantendo-a, porém quanto a falta de objeto no que agiu corretamente ao não conhecer da impugnação que visou cancelar o lançamento não constituído (envio de carnê de apuração mensal/notificação nº. 15143598), sujeito que estava aos termos do artigo 150 do CTN.

03) Protocolo 60254/00 (Recurso: Voluntário: protocolo 75523/00) – Instituto de Pesquisas Eldorado

Relator: Flaminio Mauricio Neto

Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Relator.

04) Protocolo 06/10/39626 – Cassini Alimentos Ltda

Relator: Flaminio Mauricio Neto

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Construção Civil – Extinção Total e Parcial dos crédito tributário – Não Incidência por utilização de mão de obra própria – Recolhimentos de Contribuição Previdenciária – Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso para manter na íntegra a Decisão de 1ª Instância Administrativa que cancelou o lançamento nº..

R.G nº 11.990.279-5, CPF nº 004.848.588-82, PASEP nº 10432693987, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Assistente de Gestão padrão 19 com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/7602/04 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67591/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA TERESA BRENA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder a servidora MARIA TERESA BRENA - matrícula nº 80378-2, R.G nº 10.540.034-8, CPF nº 016.244.478-80, PASEP nº 10105864193, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Assistente de Gestão - padrão 18 com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/19814/06 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67592/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE BENEDITA MARIA FERREIRA SANTOS, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder a servidora BENEDITA MARIA FERREIRA SANTOS - matrícula nº 88367-0, R.G nº 8.487.967-1, CPF nº 117.394.443.53, PASEP nº 10422929155, a aposentadoria por invalidez, no cargo denominado Agente Público Municipal, na especialidade de Técnico em Gestão, padrão 32 com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 61961/98 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007

PORTARIA N.º 67593/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE JESUS FERREIRA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder a servidora MARIA DE JESUS FERREIRA - matrícula nº 97542-7, R.G nº 15.305.312, CPF nº 063.94.348-90, PASEP nº 10898687133, a aposentadoria por invalidez, no cargo de Agente Público Municipal, na especialidade de Servente, padrão 04, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/44017/05, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67594/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder a servidora MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA - matrícula nº 92555-1 R.G nº 16.131.319 CPF nº 273.047.648-21, PASEP nº 17003542410, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função atividade) denominado Agente Público Municipal, na especialidade de Servente padrão 05 com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº30/251/05 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67596/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARTA MARIA PEREIRA LOPES, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder a servidora MARTA MARIA PEREIRA LOPES - matrícula nº 28425-4, R.G nº 17.087.733-4, CPF nº 270.397.328-40, PASEP nº 10560745920, a aposentadoria por invalidez, no cargo denominado Agente Público Municipal, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, padrão 13, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/9122/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67597/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA CELINA BALTAZAR SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder a servidora MARIA CELINA BALTAZAR - matrícula nº 89388-9, R.G nº 8.775.272-4, CPF nº 172.845.518-95, PASEP nº 17003544006, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função atividade) de Agente Público Municipal, na especialidade de Monitor de Educação Infantil, padrão 17 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/13828/06,

e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007

PORTARIA N.º 67598/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUELI DE FÁTIMA DEZORDI ELEOI SERVIDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder a servidora SUELI DE FÁTIMA DEZORDI ELEOI - matrícula nº 109386-0 R.G nº 15.853.033, CPF nº 222939718-48, PASEP nº 10653322833, a aposentadoria por invalidez, no cargo denominado Agente de Higiene Hospitalar, padrão 05, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/20964/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007

PORTARIA N.º 67599/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIO VALENTIM FILHO, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder ao servidor SILVIO VALENTIM FILHO - matrícula nº 85844-7, R.G nº 7.321.772-4, CPF nº 720.658.008-44, PASEP nº 10549803820, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função pública) denominado Guarda, padrão 08 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/24254/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67600/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WALTER ROBERTO MIGUEL SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder ao servidor WALTER ROBERTO MIGUEL, matrícula nº 30932-0, R.G nº 3.660.297-8 CPF nº 686.210.868-91, PASEP nº 10419814342, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função pública) de Físico, padrão 48, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 40959/96, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67601/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SEVERINO DAMIÃO DOS SANTOS, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
Conceder ao servidor SEVERINO DAMIÃO DOS SANTOS, matrícula nº 79312-4, R.G nº 12.437.318-5, CPF nº 968.406.928-68, PASEP nº 10696878353, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função pública) denominado Agente Público Municipal, na especialidade de Operador de Máquina Agrícola e Terraplenagem, padrão 19, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/28882/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007

PORTARIA N.º 67602/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAQUEL CARVALHO DA SILVA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
conceder a servidora RAQUEL CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 91399-5, R.G nº 15.847.488-0, CPF nº 096.922.308-05, PASEP nº 12034515910, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função atividade) denominado Agente Público Municipal, na especialidade de Monitor de Educação Infantil, padrão 11, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/24220/06, e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2007.

PORTARIA N.º 67572/2007 - Revogar o item da portaria nº67091/06, que nomeou a servidora LEDA HELENA CARDOSO - matrícula nº 95226-5 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura para compor como suplente o Conselho Municipal de Assistência Social

Nomear a servidora DÉBORA CRISTINA POVER ARANHA - matrícula nº 63657-6, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura para compor como suplente o Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 67580/2007 - Revogar o item da portaria nº 67272/07, que nomeou a senhora Michele Veloso Stoffel - matrícula nº 113285-7, como titular junto ao Conselho Municipal do Idoso representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Nomear o servidor Paulo Francisco Tellaroli Filho - matrícula nº 106399-5 como titular junto ao Conselho Municipal do Idoso representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 67605/2007 - Revogar a partir de 01/05/2007, o item da portaria nº 64538/04, que designou o servidor ALEXANDRE ALAOR KUPPER CARDOSO,

matrícula nº 38080-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I junto a Coordenadoria Setorial de Planejamento e Programação Fiscal do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças;
 Revogar a partir de 01/05/2007, o item da portaria nº 65226/05, que nomeou a servidora ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 63746-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Isenção e Imunidade da Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário, do Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças;
 Nomear a partir de 01/05/2007, a servidora ELAINE DUARTE DA SILVA - matrícula nº 62121-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Isenção e Imunidade da Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário, do Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças;
 Designar a partir de 01/05/2007, o servidor DANIEL HIROSHI TAKAEZU - matrícula nº 111571-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 67606/2007 - Revogar a partir de 24/04/2007 o item da portaria nº 66158/06, que designou a servidora ANA CLAUDIA VIEL MASTRANDREA, matrícula nº 101829-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Gerência da Clínica Médica, da Coordenadoria da Enfermaria da Clínica Médica, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 67607/2007 - Revogar a partir de 24/04/2007 o item da portaria nº 66158/06 que designou o servidor ANTONIO JOSÉ DE PINHO JÚNIOR, matrícula nº 99265-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria da Enfermaria da Clínica Médica, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 67648/2007 - Revogar a partir de 01/03/2007, o item da portaria nº 67212/06, que nomeou o senhor PAULO REIS DOS SANTOS, matrícula nº 1087819, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível IV, junto ao Departamento de Proteção ao Consumidor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
 Nomear a partir de 01/03/2007, o senhor PAULO REIS DOS SANTOS, matrícula nº 1087819, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível VIII junto à Coordenadoria Setorial de Assistência à Família, do Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 67647/2007 - alterar, a partir de 01/06/2007, a jornada de trabalho solicitada pela servidora SUZANA CAMPOS ROBORTELLA - matrícula nº 108769-0, de 36 (trinta e seis) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais.

COMUNICADO 01/07

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas solicitou a liberação de membros para a Comissão Eleitoral que foi autorizada pela Administração;

CONSIDERANDO que o processo de Eleição do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas encontra-se "sub-judice";

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do efetivo trabalho dos servidores liberados;

DETERMINO, aos servidores abaixo relacionados, o imediato retorno às suas unidades de trabalho.

Orivaldo dos Reis - Matrícula n.º 294411

Irani Cândida dos Santos - Matrícula n.º 87.7034

Jessé Bruschi Ferreira - Matrícula n.º 109.0941

Campinas, 18 de Maio de 2007

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

(19, 22, 2305)

ERRATA - COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

(retificação da publicação de Comunicado DOM de 22/05/2007 - folhas 13 e 14)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que a candidata a emprego **KELLY CRISTINA RESENDE FERNANDES**, Vice-Diretor, compareceu a exame médico admissional e avaliação psicológica, portanto **não está eliminada** do Processo Seletivo Educação relativo aos Editais I, II e III.

Campinas, 22 de maio de 2007

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Edital IV/2006

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 04/06/2007 (segunda-feira), nos horários abaixo discriminados, na Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), localizado na Rua Tiradentes, nº 195, Bairro Guanabara, Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos relacionados no comunicado publicado no Diário Oficial do Município de 18/02/2006. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

HORÁRIO: 09H00

CLASS.	NOME	RG
9	JOHANS ANDREAS MITTERMAYR	437335938
9	GABRIEL ZANARDELLI VINCE ESGALHA	244599105
11	ERIKA STOCCO DOS SANTOS	47 547 254-8
12	MARCIO ADRIANO RIBEIRO	277513091
13	ALEXANDRE DE OLIVEIRA REIS BECK	25.949.650-9
13	FABIO DE LIMA E SILVA	280422830

13	MURILO ALVES MODESTO ROVARI	457508012
13	RODRIGO COSTA KURKINEVA	224103039
17	BRUNO GRIGOLON CORRÊA	36.781.271-X
18	GRAZIELLE CRISTINE BASTOS PEREIRA	34601544-3
19	LORRAINE DE PAULA GOMES	444822070
19	RAPHAEL TOSSINI	449558174
21	ANA LEIKA TAKEMURA	22410828-1
22	MARLON FRANCISCO GODOY VIANA	449556621
23	HENRIQUE ASSAF DUARTE	47756489-6
23	DIEGO AGUIAR DA SILVA	47.758.581-4
25	FELIPE JACOMITTI FÉLIX	407554543
26	THALINE SILVA MARTINS	47556853-9
27	LOUISE DAIANE DORNELAS NOMA	469124052
27	RONALDO DE LIMA NETO	486033831
29	ANDRÉ LUIS SANTINELLI RIBEIRO	32.600.119-0
30	VINNICIUS FERREIRA DA SILVA	47.449.349-4
30	CAMILA PEREIRA DA SILVA	470980722
32	LUCIANA DE OLIVEIRA AMÂNCIO	37.042.054-8
32	ALESSANDRO DA SILVA GRANATA	46.030.734-4
32	LUCIENE RODRIGUES MIATO	34.447.648-0

CURSO: HISTÓRIA

HORÁRIO: 09H00

CLASS.	NOME	RG
24	ANDRESA MARTINS RODRIGUES	44197862-9
24	MICHEL FELIPE RIBEIRO DA SILVA	435693669
24	FELIPE ALVES COUTINHO	44.339.287-0

CURSO: JORNALISMO

HORÁRIO: 13H30

CLASS.	DES	NOME	RG
6	8	RENATA MARIA DE OLIVEIRA	438176698

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

HORÁRIO: 13H30

CLASS.	NOME	RG
1	LEANDRO CALICCHIO	43.969.056-0
2	TIAGO HENRIQUE MENDES	458050222
2	JULIANA MIGUITA	34.810.427-3
4	MARINA MITIE KAWANISHI	33.751.440-9
5	LUANA MARCELLO SERRANO	358027433
6	PRISCILLA CHRISPIM	265040103
7	LÍGIA SALDANHA DE CASTRO VASCO	0956443427
7	FELIPE DE SOUZA MARTINS	44235027-2
7	MARIANA ZUANETI MARTINS	28292222-2
7	PEDRO BIANCHI MUSOLINO	454319897
11	RODRIGO BRAGA DO COUTO ROSA	254488687
11	CARLA DE JESUS ALMEIDA	290065483
13	IVAN LUIZ PADILHA BONFANTE	32867204-X
13	THIAGO BEOLCHI REY ALVAREZ	44.173.301-3
15	ALEXANDRE IANONI OLIVEIRA	408302082
15	GUILHERME DE ARRUDA CARVALHO FREITAS	441126339
15	ANTONIO CARLOS SIMÕES JUNIOR	35.343.654-9
15	JESSE APARECIDO CALIXTO	47537650X
19	GUSTAVO NOGUEIRA DE PAULA	335590032
19	MARCELO ATENSIA	281851608
19	LUCAS TAVARES AZEVEDO	33031004
19	CAIO CÉSAR JULIANI DE CAMPOS	324985927
19	RAFAEL HIPÓLITO ROZA	43574382X
24	JÚNIA MAGALHÃES RODRIGUES	339975957
25	RAFAEL STEIN PIZANI	410723940
25	FERNANDA DE AGUIRRE B. D. DE FARIA	34872522X
25	RAPHAEL LOPES RIBEIRO	440146896
25	CAMILA PAULA DAS NEVES	486086902
25	DANIEL DE MATOS PEREIRA RIBEIRO	435136835
25	LUIZ GUSTAVO VASQUE LOPES	223213792
31	MARCELO HIROSHI SUGIMORI	270161582
31	MÔNICA REHDER BONON	43744093X
31	NÁDIA CRISTINA DE FREITAS GOMES	40.688.487-0
31	DANIEL GIACON	403794742
31	LUCIANA MARTINS REZENDE DE GOUVÊA	36527916X
31	JULIANA FRANCO MASO	43.733.350-4
31	CLAUDIO LUIZ DIAS RIBEIRO	18446829-2
38	PAULO GUSTAVO DINIZ	34122831X
38	GUSTAVO DE TOLEDO ASSUMPÇÃO	33.965.384-X
38	ANDRÉIA ROCHA DA SILVA	27894964-2
41	LUCIANO BORGES GONÇALVES	322849780
41	JEANCARLO FERNANDES DE SENA	0585608580
43	EDUARDO IWAMOTO	32.536.768-1
44	MATEUS GEBRA FERRAZ	41310314-6
44	CLAUDIANE ALINE DA SILVA VENTURA	35199712X
44	KARINA BIANCHI LOPES	32734669-3
44	LUIZ SOARES DA SILVA	244208074
44	JACQUELINE RODRIGUES CHIQUITO	43.736.282-6
44	GISELE DA SILVA LAIA	MG 11381646
50	FERNANDO GOMES MARTINS	44.034.049-4
50	ELLEN MORAES SCHERRER	43516440-5
50	GILBERTO TELES BOAVENTURA JUNIOR	0746156537
50	VITOR GUSTAVO PEREIRA	48590335-0
50	SERGIO LUIS TOBIAS LIMA	26357123-3
50	DIEGO IDE MASCARA	443481982
50	BRUNO ANDREUCETTI DAVOLI	440145995
50	WESLEY CASSIUS DE CAMPOS JULIO	340072416
58	MARCOS PAULO CONCEIÇÃO DA COSTA	340968485
58	KETHYLYN VIOTTO RECCO	242127484
58	RODRIGO PINTO E SILVA	41246246-1
58	NOELLE NUNES DE SOUZA	22557698-3
58	JULIANA FAGUNDES JACO	43575371X

Campinas, 22 de maio de 2007

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** a Servidora **Maria Luzinete Candido dos Santos**, matrícula 995771, para, em **última instância**, cumprimento de exigência cujo prazo **expirou** sem manifestação da Interessada. A reincidência do descumprimento, após **dois dias úteis** da data de publicação, acarretará o procedimento de suspensão da licença para tratamento de saúde.

Campinas, 21 de maio de 2007

JUNTA MÉDICA OFICIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE
VIGILÂNCIA SAÚDE****PROT: 07/50/00104 PSO.****INTERESSADO:** JOÃO ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO**PROT: 07/50/00441 PSO.****INTERESSADO:** RADIODIAGNOSE S/C LTDA
ASSUNTO: REFERENTE AO RECURSO
DEFERIDO.**PROT: 07/50/00269 PSO.****INTERESSADO:** RADIODIAGNOSE S/C LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.**PROT: 06/50/01632 PSO.****INTERESSADO:** FREITAS ECARDOSO COM. DE BIJ. LTDA ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.
DEFERIDO.**PROT: 07/50/00119 PSO****INTERESSADO:** BF CORRENTES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ASSUNTO: REFERENTE AO RECURSO.
DEFERIDO.**PROT: 07/50/00743 PSO****INTERESSADO:** COMERCIAL FERREIRA CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: REFERENTE AO RECURSO.
DEFERIDO.**PROT: 07/50/00744 PSO****INTERESSADO:** CONRADO BERTOLACCINI ME.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, PROTOCOLOU FORA DO PRAZO LEGAL.**PROT: 07/50/00742 PSO****INTERESSADO:** COMERCIAL FERREIRA CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS EM INSPEÇÃO VERIFICOU – SE QUE O INTERESSADO NÃO CORRIGIU AS INFRAÇÕES RELATADAS NO OUTO DE INFRAÇÃO.**PROT: 07/50/00720 PSO****INTERESSADO:** MKS ALIMENTOS LTDA ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.
INDEFERIDO, POIS A EMPRESA JÁ TEM LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA EMITIDO EM 23/11/2006 E RETIRADO EM 18/12/2006 POR REGINALDO FACHETTI JÚNIOR.**PROT: 07/50/00681 PSO****INTERESSADO:** DISTRIBUIDORA ÁGUA MINERAL E BEBIDAS, ÁGUA NOVA DE CAMPINAS.
ASSUNTO: PRAZO
INDEFERIDO, POIS O INTERESSADO JÁ TEVE PRAZO DEFERIDO E NÃO CORRIGIU A INFRAÇÃO.**PROT: 07/50/00766 PSO.****INTERESSADO:** INSTITUTO VOZZA DE MEDICINA E DIAGNOSE.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.
DEFERIDO.**PROT: 05/50/02487 PSO.****INTERESSADO:** SOL LANCHES.
ASSUNTO: EMISSÃO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.
INDEFERIDO, POIS O ESTABELECIMENTO NÃO ESTÁ MAIS EM FUNCIONAMENTO.**PROT: 07/50/00692 PSO.****INTERESSADO:** ASSOCIATED SPRING DO BRASIL.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.**PROT: 05/50/02485 PSO.****INTERESSADO:** A. AZEVEDO DE BRITO ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.
INDEFERIDO, POIS NÃO ESTÁ MAIS FUNCIONAMENTO.**IVANILDA MENDES**
Coor. Visa Sudoeste**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA****PROT: 07/40/01530 - PL****INTERESSADO:** ELIANA MANTOVANI DE LUNA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO**PROT: 07/40/01571 - PL****INTERESSADO:** RENATO SCALET ARAUJO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO**PROT: 07/40/01410 - PL****INTERESSADO:** CAMPINA MED PROD MEDICOS E HOSP LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO**PROT: 04/40/01446 - PL****INTERESSADO:** ATACADO COM MEDICAMENTOS AYMORE
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS MAGNO IVO MENDES, CRF: 17974
DEFERIDO**PROT: 06/4003669 - PL****INTERESSADO:** FJ2MC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO INICIAL
DEFERIDO**PROT: 07/40/01032 - PL****INTERESSADO:** JULIANE MASSELLI RODRIGUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
DEFERIDO**PROT: 07/40/01335 - PL****INTERESSADO:** INSTITUTO DO CORAÇÃO DE CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
DEFERIDO**PROT: 07/40/01493 - PL****INTERESSADO:** CAIXA ASSISTENCIA ADVOGADOS DE SÃO PAULO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
DEFERIDO**PROT: 07/40/01393 - PL****INTERESSADO:** PHARMA PLUS LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
DEFERIDO**PROT: 07/40/01120 - PL****INTERESSADO:** CAETANO & FERREIRA FARMACIA MANIP LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO**PROT: 07/40/01140 - PL****INTERESSADO:** LF ALMEIDA LEITE FARMACIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
DEFERIDO**PROT: 06/40/04194 - PL****INTERESSADO:** MARIA LUISA INES PIVA PAGLIUSI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
DEFERIDO**PROT: 06/10/47198 - PG****INTERESSADO:** CICAMP CLINICA E IMUNIZACAOES CAMPINAS
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO CARLOS MOREIRA SILVA, CRM: 40762
DEFERIDO**PROT: 07/40/01596 - PL****INTERESSADO:** ATACADO COMERCIO MED AYMORE LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE GUSTAVO XAVIER PEREIRA, CRF: 43415 E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CINTIA HELENA DE OLIVEIRA, CRF: 248601-7
DEFERIDO**PROT: 07/40/01221 - PL****INTERESSADO:** ECCO FIBRAS OPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE LOTE DE EQUIPAMENTOS
DEFERIDO**PROT: 07/40/01051 - PL****INTERESSADO:** ECCO FIBRAS OPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO INDEFERIMENTO DO RECURSO SOB PROTOCOLO 07/40/00645 PL
INDEFERIDO**PROT: 07/40/011035 - PL****INTERESSADO:** MARIA ROSELI DOS SANTOS
ASSUNTO: RECURSO – SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
INDEFERIDO CONFORME ITEM II DO 2º PARÁGRAFO DO 2º ARTIGO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 609, DE 29/08/2001**PROT: 07/40/01473 - PL****INTERESSADO:** HUMANITAS ASS. MED. INT. EM SAUDE S/C LTDA
ASSUNTO: RECURSO – SOLICITAÇÃO DE PRAZO
INDEFERIDO**PROT: 07/40/01527 - PL****INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO PARA MELHOR IDADE LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0324
INDEFERIDO**PROT: 07/40/01419 - PL****INTERESSADO:** SERVIÇO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA
ASSUNTO: RECURSO – CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES
DEFERIDO**PROT: 07/40/01328 - PL****INTERESSADO:** AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**PROT: 07/40/01522 – PL****INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL SOCIAL SÃO JOSÉ
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**PROT: 07/40/01557 – PL****INTERESSADO:** RESIDENCIAL SHAGRILÁ
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**PROT: 07/40/01555 – PL****INTERESSADO:** ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**PROT: 07/40/01232 – PL****INTERESSADO:** DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ESTÁ ISENTO, MOMENTANEAMENTE, DE CADASTRO E DE LICENÇA. CONFORME PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DA PORTARIA CVS Nº 01, 22/01/07.
ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA
Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511**COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Nº PROTOCOLO:** 07/60/00846 PN DE 16/05/2007**INTERESSADO:** M.C.B. COMÉRCIO DE BEBIDAS VAREJISTA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5224-8/00**INDEFERIDO – 1. DEVE POSSUIR FIRMA COM CNAE ADEQUADO AO RAMO DE ATIVIDADES; 2. NÃO COMPLETA CAMPO V DO REQUERIMENTO; 3. NÃO DESCREVE EM E. 1 SOBRE EXISTÊNCIA DE SANITÁRIOS; 4. INFORMA HAVER EQUIPAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DE FUMAÇA, VAPORES E/OU GASES (F. 8 E F. 9), SENDO INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE PRETENDIDA; 5. INFORMA NÃO DISPOR DE LAVATÓRIOS COM PIA, SABÃO LÍQUIDO E SISTEMA DE SECAGEM DE MÃOS, EM F. 10; 6. INFORMA NO CAMPO 11 DO REQUERIMENTO SE TRATAR DE 'CASA', DEVE HAVER ENTRADAS INDEPENDENTES ENTRE RESIDÊNCIA E COMÉRCIO, NÃO SENDO PERMITIDA NENHUMA COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE AS DEPENDÊNCIAS.****Nº PROTOCOLO:** 07/60/00633 PN DE 16/04/2007**INTERESSADO:** CAT'S DOG'S COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8520-0/00
DEFERIDO**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00833 PN 14/05/2007**INTERESSADO:** J.E. DA FONSECA KUHN ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4722-9/01
DEFERIDO**Nº PROTOCOLO:** 06/60/01976 PN 20/10/2006**INTERESSADO:** GALENO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/03
DEFERIDO**Nº PROTOCOLO:** 06/40/01297 PL 27/03/2006**INTERESSADO:** GALENO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8513-8/01
INDEFERIDO – O ESTABELECIMENTO SOLICITOU NOVO LAS COMO CLÍNICA MÉDICA, ATRAVÉS DE PROTOCOLO Nº 06/60/01976 PN DE 20/10/2006, O QUAL FOI DEFERIDO.**Nº PROTOCOLO:** 02/6000017 PN**INTERESSADO:** CAISM/UNICAMP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SÉRGIO CARLOS BARROS ESTEVES

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 02/6000016 PN
INTERESSADO: CAISM/UNICAMP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DA RADIOLOGIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BEATRIZ REGINA ALVARES
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 07/60/00097 PN
INTERESSADO: BIOESTÉRIL ESTERILIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA CRISTINA REIS CRBIO/SP Nº 54102/01-P
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 07/60/00730 PN
INTERESSADO: J. RUETTE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1351
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 07/60/00847 PN
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14561
DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 16/05/2007

Campinas, 22 de maio de 2007
CÉLI V. R. MUNHOZ
Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COMPAREÇA O INTERESSADO – DIRETORIA DECON
PROT. 79272/98 COMERCIAL E ADM. DE PROG. CAMPINENSE LTDA

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO E SUB DIVISÃO DE LOTES
PROT. 07/11/861 EDMEA SCUBERT

INDEFERIDOS
PROT. 07/10/15756 TOTAL COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 07/17/012 ESTOK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – PROT. 07/17/013 FERNANDES COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – PROT. 07/17/014 SUPRI DIESEL COM. DE PEÇAS LTDA – PROT. 07/17/015 RICARDO R AMARANTE – PROT. 07/10/16905 A G DOS SANTOS CENTRO DE FORMAÇÃO – PROT. 06/11/12190 BAR E RESTAURANTE KA ENTRE NÓS LTDA – PROT. 06/11/11014 ALTAIR A DOS SANTOS – PROT. 06/11/12171 SANDRO G A FERRARIS – PROT. 07/11/2634 CRISTAIS PRADO EMPREEND. LTDA – PROT. 07/11/5587 JAIRO BROMBERG – PROT. 06/11/11553 CRISTINE AP. GONÇALVES – PROT. 07/11/5640 TAM WING CHIP – PROT. 07/11/5641 LOJA DE PRESENTES ERIK LTDA – PROT. 07/11/5639 LOJA DE PRESENTES PATRICIA LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS FALTANTES EM PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS EM FOLHA 346.
PROT. 22704/02 VISCONDE PROMOÇÕES E EVENTOS S/C – BINGO VISCONDE

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA
Secretário Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO
PROT. 07/11/1846 JOSE F F DOS SANTOS – PROT. 07/11/2711 EUGENIO MARTINS NETO – PROT. 07/11/3222 ANDRE M S MANARINI – PROT. 07/11/5000 CRISTIANE G TALZZIA – PROT. 07/11/4713 MARIA I R LOPES DE HEREDIA – PROT. 07/11/4711 FABIO DE A SCANDIUZZI – PROT. 07/11/5565 ANTONIO M PATTARO – PROT. 07/11/5465 ELIANE M C MORAES – PROT. 07/11/5464 DANILO R PADOVANI – PROT. 07/11/5572 SONIA M S LEITE – PROT. 07/11/5574 AF ARQUITETURA ENGº E COM. LTDA – PROT. 07/11/5535 FRANCISCO F DOS SANTOS – PROT. 07/11/5480 LEONILDES I DE LIRA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL – SEMURB EXPRESSO
PROT. 07/11/5536 BANCIT ITAU S/A

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 05/11/10084 SERGIO R M CRISTOFORO

DEFIRO PROJETO DE REGUL. E AMPLIAÇÃO POSTO DE ABASTECIMENTO
PROT. 06/11/1194 AUTO POSTO DAS AMOREIRAS LTDA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL
PROT. 06/11/4845 CARLOS R U MARTINS – PROT. 06/11/10992 MARIA R B DEGELO

DEFIRO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO COMERCIAL DEPOSITO DE GÁS
PROT. 07/11/2652 MARCOS R LANDUCCI – PROT. 03/11/5640 MARCIUS FABIUS H DE CARVALHO – PROT. 28803/81 ONOFRE D DE OLIVEIRA – PROT. 06/11/11071 RICARDO FERREIRA

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL/COMERCIAL
PROT. 07/11/3515 MARISA D DA CONCEIÇÃO

DEFIRO A TRANSFERENCIA DE RESPONSÁVEL TECNICO
PROT. 07/11/1871 LAURA R DE SOUZA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL
PROT. 06/11/6982 GISELA M POSSOLO COGHI

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE REFORMA DE CONSTR. INSTITUCIONAL
PROT. 78958/00JOSE AMERICO SOARES JR

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE CONSTR. INSTITUCIONAL
PROT. 04/11/7262 GISELA M POSSOLO COGHI

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. VERTICAL
PROT. 07/11/0217 HOMEM DE MEO E KITTAUCHI

INDEFERIDO
PROT. 05/10/54192 TELES P

COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO
PROT. 07/11/5353 RITA DE CASSIA DE S VALERIO

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 31762/57 RONALDO PICCOLOTTO – PROT. 06/11/11815 IGREJA DO NAZARENO – PROT. 06/11/2672 NELSON TSUDA – PROT. 07/10/18688 JOSER DE NADAI – PROT. 07/10/19215 SKINA MAGAZINE LTDA – PROT. 32765/00 SINDRO CALVO – PROT. 05/11/4101 WILLIAN B FADUL – PROT. 32142/96 FRANCISCO G PEREIRA – PROT. 14770/77 JOSE R T C DE MOURA – PROT. 26886/69 CASTILHO LISBOA ENGº LTDA – PROT. 1076/63 MANOEL SAMARA FILHO – PROT. 07/11/5080 MARCIA AP. S DAMIANO – PROT. 07/11/4428 CLEES CONSTR. LTDA – PROT. 07/11/5014 OLNEI B PORTELA JR – PROT. 07/11/5656 PARQUE DAS ARAUCARIAS EMPREEND. IMOB. LTDA

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 07/11/5762 ZULMIRA D MUNHOZ – PROT. 07/11/5636 ANA ZAGO – PROT. 07/11/5775 JULIANA M FERREIRA

DRª SILVIA FARIA
Diretora do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO

Processo Administrativo - Ofício nº 03/2006. **Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. **Modalidade:** Dispensa de Licitação- art.24 inciso X.. **Contratado:** Piccoloto Administração de Bens Ltda. **Termo de contrato** - Ofício nº 03/2006. **Termo de Aditamento nº 02/2007.** **Objeto:** Prorrogação contratual, sem aplicação do índice previsto na Cláusula Quinta do Termo de Locação 03/2006, parágrafo único, valor mensal R\$ 7.000,00 (sete mil reais), um período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Assinatura em 23 de março de 2007

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 656/07
- **TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, para o item 01 no valor total de R\$ 412,77 (quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Campinas, 21 de maio de 2007
ROBER TUFI HETEM
Presidente do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2007/42 - Presencial. **Objeto:** Aquisição de areia normal (lavada) tipo média/grossa. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão à empresa ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA, pelo preço total de R\$ 292.800,00, pelo período de 12 (doze) meses.

Pregão n. 2007/16 - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de válvulas em ferro fundido dúctil. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo menor preço total por lote às empresas: Angolini & Angolini Ltda., Lote 1: R\$ 990,00, lote 2: R\$ 14.050,00, Lote 3: R\$ 1.950,00, Lote 5: R\$ 97.400,00 e Lote 7: R\$ 97.500,00, Sanerio Saneamento e Hidráulica Ltda. ME - Lote 4: R\$ 35.234,00 e Lote 6: R\$ 10.000,00 e Bermad Brasil Importação e Exportação Ltda. - Lote 8: R\$ 13.400,00, por um período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2006/4138 Contr: Proluminas Lubrificantes Ltda; **DL 45/06; Objeto:** alienação óleo lubrificante; **Vigência:** prorrogada por mais até 12 meses; **Valor Total Aditamento:** R\$ 7.500,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n. 2007/05. **Objeto:** Contratação de serviços de recomposição de passeios públicos no município de Campinas e seus Distritos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos. Entrega dos envelopes até o dia 27.06.2007 às 9h15min, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 027 DE 22 DE MAIO DE 2007

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,
RESOLVE:

Artigo 1º) Nos termos de Decreto nº 15.425 de 24 de Março de 2006, ficam designados os servidores: Celso Eduardo de Queiroz Telles Pacini, Luciana de Godoy Gabrielli, Conceição Aparecida Ferraz Tavares, Elisabeth Alves de Barros e Sandra Gonçalves Andrade da Silva, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS na SETEC – Serviços Técnicos Gerais;

Artigo 2º) Fica o Sr. Celso Eduardo de Queiroz Telles Pacini, desde já indicado para representar esta Autarquia nas reuniões que ocorrerem na Prefeitura Municipal de Campinas, junto a Comissão Setorial;

Artigo 3º) A Presente Portaria tem efeito na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/06.
Publique-se cumpra-se

Campinas, 22 de Maio de 2007.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente

MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Administrativo Financeiro

VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Técnico Operacional

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

A firma **BARE LANCHES SÃO GERALDO CAMPINAS LTDA - ME**, Insc. Estad. 244.377.022.110, CNPJ 66.933.417/0001-15. **DECLARA** que foram **extraviados** os seguintes documentos: TALÕES NOTA FISCAL D-1 VENDA A CONSUMIDOR Nº751 a 1250 em Branco e que não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas/SP, 10 de Abril de 2007

Gestão da Rede de Ensino



consultoria
Gestão da
Informação

Helpdesk

Datacenter



IMA - 30 anos de
Tecnologia gerando
Informação e Cidadania

IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.
Rua Ataliba Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas- SP
www.ima.sp.gov.br - ima@ima.sp.gov.br - F:(19) 3739.6000